



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

PROCESSO Nº 087/2017 - CONVITE Nº 018/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente convida Vossa Senhoria a participar da licitação, tipo **Menor preço por Item**, acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de pintura completa do veículo caminhonete Nissan Frontier 4 x 4 XE, placa GTM 9096, na cor branca, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS ABERTURA DOS ENVELOPES

Data: 21/08/2017

Horário: às 09:00 horas

Local: Sala do Departamento de Compras (Prefeitura)

Os envelopes contendo as propostas poderão ser abertos imediatamente após a habilitação das licitantes, desde que haja uma declaração de desistência de recurso. Na impossibilidade dos licitantes expedirem esta declaração por quaisquer motivos, a Comissão de Licitação dará 02 (dois) dias úteis para o prazo recursal da habilitação e somente após transcorrer este prazo será marcada uma nova data para abertura das PROPOSTAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente Convite as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado convidada ou não, desde que **previamente cadastradas em até 24 horas antes da data de abertura deste Convite**, legalmente constituídas, e que atendam às condições fixadas neste Convite. .



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Será facultado às proponentes participar das sessões, por seu representante legal ou através de representante devidamente credenciado.

4.2 – O participante, com poderes de representação poderá tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos.

4.3 – O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para atender os interesses da proponente, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessário.

4.4 – A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhada da cédula de identidade ou outro documento de fé pública do representante:

4.4.1 – Instrumento público de procuração;

4.4.2 – Instrumento particular de procuração assinado pelo representante da empresa;

4.4.3 – Documento de constituição da empresa, quando se tratar de representante legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA HABILITAÇÃO

5.1 – O envelope contendo a documentação referente à HABILITAÇÃO do licitante deverá ser inteiramente fechado, ser entregue até às 09:00 horas do dia 021/08/2017, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da empresa proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ PROCESSO Nº 087/2017 – CONVITE Nº 018/2017 HABILITAÇÃO

5.2 – Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem os envelopes na forma descrita no item anterior, contendo os seguintes documentos:

- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa de Débito – CND – para com o INSS e Federal;
- CNDs: Estadual e Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

- Certidão Negativa Trabalhista;
- Contrato social consolidado, ou alteração contratual devidamente registrada no órgão competente;
- Comprovante de inscrição no CNPJ
- Comprovante de enquadramento de Micro e Pequena Empresa (se for o caso)
- Termo de Desistência de Recurso Fase de Habilitação
- Havendo restrição nos documentos de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação para regularização e assinatura do contrato.

TODOS OS DOCUMENTOS ACIMA SOLICITADOS DEVERÃO ESTAR EM CÓPIAS AUTENTICADAS, ORIGINAIS, OU CÓPIAS ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA SEREM AUTENTICADOS PELA CPL, E EM PLENO PRAZO DE VALIDADE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROPOSTAS

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada uma via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitadas, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente, e com indicação da MARCA (quando houver), sob pena de desclassificação e deverá ser entregue até as 09:00 horas do dia 21/08/2017 contendo, em sua parte externa, além da razão social e o endereço da empresa, os seguintes dizeres.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PROCESSO Nº 087/2017 – CONVITE Nº 018/2017
PROPOSTA**

6.2 – As propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados endereçados na forma descrita no item anterior, contendo:

- a – Nome e endereço da proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

b – Preço TOTAL do objeto licitado, incluindo o valor de impostos, deslocamento, alimentação, considerando o local dos serviços.

c – Validade da proposta não inferior a 90 dias, a contar da data fixada para abertura dos envelopes de proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO JULGAMENTO

7.1 – No local, data e horário indicado no preâmbulo para abertura desta licitação, as empresas licitantes que se fizerem representadas, apresentarão os documentos de credenciamento.

7.2 – Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar documentação solicitada no item 5.2 deste convite ou o apresentarem com vício, bem como as que não atenderem a quaisquer requisitos exigidos para a habilitação.

7.3 – Havendo manifestação para interposição de recursos, serão suspensos os trabalhos, abrindo-se prazo legal para recurso que será contado a partir do dia seguinte ao da data da divulgação do resultado da habilitação.

7.4 – Serão restituídos, contra recibo, às licitantes inabilitadas o envelope “PROPOSTA” lacrado, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação ou que tenha ocorrido o prazo recursal.

7.5 – A inabilitação importa em preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

7.6 – Não havendo impedimento, a Comissão de Licitação, procederá a abertura dos envelopes “PROPOSTA” das licitantes habilitadas.

7.7 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo em razão de fatos supervenientes e aceitos pela Comissão.

7.8 – Serão desclassificadas as propostas que:

a – Não atendam às exigências deste Convite ou imponham condições;

b – Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c – Apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;

d – Conttenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

7.9 – Atendidas às condições estabelecidas neste CONVITE, o julgamento das propostas será pelo critério do menor preço global, sendo classificada em 1º lugar a proposta considerada mais vantajosa para a Administração e, em ordem subsequente, as demais.

7.10 – Em caso de empate adotar-se-á o critério estabelecido no parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.11 – Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de até 08 dias úteis para que as licitantes, se assim o desejarem, apresentem outra proposta, eliminadas as causas que determinaram sua desclassificação.

7.12 – O resultado do julgamento das propostas será anunciado pela Comissão, na mesma sessão.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº :
2.09.00.15.451.0037.2.0062.33903900 – Manutenção do Serviço de Engenharia,
Obras e Almoxarifado

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO/FORNECIMENTO

- a) Prazo de entrega do objeto licitado: os serviços deverão ser prestados em até 30 dias, sob pena de multa.
- b) Pagamento: o pagamento dos serviços, será a vista, após a satisfatória prestação dos serviços, em até 10 dias após a entrega da nota fiscal na tesouraria.
- d) A Prefeitura se reserva o direito de aumentar ou suprimir em 25% as quantidades dos serviços para melhor adequação da verba:
- e) Os serviços deverão ser cotados de acordo com o exigido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

Faculta-se à Licitante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A recusa do adjudicatário em entrega os serviços dentro do prazo estabelecido ou em desacordo com o solicitado, caracterizará o descumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

total da obrigação assumida, sujeitando-se á uma multa de 10% sobre os serviços á serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Aplicam-se a essa licitação os dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e legislação complementar vigente.

12.2 – Torna-se implícito que as licitantes ao apresentarem suas propostas concordam, integralmente, com os termos deste CONVITE e as demais instruções que o integram.

12.3 – Os serviços serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

Informações complementares ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, entre 08:00 e 17:00 horas, ou pelo telefone (0xx35) 3662-1463.

Maria da Fé, 26 de julho de 2017.

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação